



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /MJ/SRSCI/Nº 001/2026

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/MJ/N.º001/2026

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim**Un. Adm. Envolvidas:** Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI**Responsáveis:** Roberta Estacio da Silva**Data de Elaboração/Atualização:** 05/01/2026**Versão:** 1.0**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal a aquisição de **HOME CARE – Fisioterapia e Fonoaudiologia**, em continuidade ao cumprimento as decisões judiciais, em favor de **L.S.S.B (0009432-21.2017.8.08.0011); L.B.D.S. (0007941-76.2017.8.08.0011); E.B.V. (0014005-10.2014.8.08.0011)**. Cumpre ressaltar que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim realiza atendimento diário aos pacientes encaminhados ao setor de mandados judiciais, com o atendimento as decisões direcionados a SESA/SRSCI.

2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

2.2 Contudo, a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) enfrenta a particularidade de não possuir meios para prever ou quantificar, com antecedência, as aquisições decorrentes de **demandas judiciais**, especialmente na área da saúde. Tais demandas são, por sua natureza, imprevisíveis e emergenciais, o que inviabiliza sua inclusão no planejamento anual de contratações.

2.3 Diante disso, entende-se que as contratações originadas de decisões judiciais estão **dispensadas de registro no PCA**, por se tratarem de hipóteses excepcionais que não se enquadram no escopo do planejamento prévio exigido para o referido plano, no entendimento do PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG Nº007-R, DE 23 DE ABRIL DE 2025 conforme estabelecido no Decreto 5353-R de 28 de março de 2023.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

3.4 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;





3.5 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.6 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.7 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.8 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.9 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.10 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.12 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.13 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.14 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.15 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.16 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.17 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.18 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.19 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 As **Estimativas de Quantidades para a Contratação** encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação.





Grupo	Itens	Especificação dos Serviços	CATMAT	Siades	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fonoaudiólogo	12920	0282411	144		
TOTAL							

Descrição da aquisição conforme código / SIADES

Itens	Profissional	Periodicidade
01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fonoaudiólogo	03 Atendimentos semanais= 12 mensais, conforme laudo médico, sem interrupção por 12 meses, de acordo com a Decisão e laudo médico.

Em favor de L.S.S.B (0009432-21.2017.8.08.0011);

Grupo	Itens	Especificação dos Serviços	CATMAT	Siades	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fonoaudiólogo	12920	0282411	144		
TOTAL							

Descrição da aquisição conforme código / SIADES

Itens	Profissional	Periodicidade
01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fonoaudiólogo	03 Atendimentos semanais= 12 mensais, conforme laudo médico, sem interrupção por 12 meses, de acordo com a Decisão e laudo médico.

Em favor de L.B.D.S. (0007941-76.2017.8.08.0011)

Grupo	Itens	Especificação dos Serviços	CATMAT	Siades	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fisioterapia	12920	0282410	240		
TOTAL							

Descrição da aquisição conforme código / SIADES

Itens	Profissional	Periodicidade
01	Home Care- (Assistência Domiciliar) – Fisioterapia Motora e respiratória.	05 Atendimentos semanais= 20 mensais, conforme laudo médico, sem interrupção por 12 meses, de acordo com a Decisão e laudo médico.

Em favor de E.B.V. (0014005-10.2014.8.08.0011).
5. Levantamento de Mercado

5.1 O presente levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública

5.2 Da análise: 14.133/2021, art. 18, § 1º, V. -5352-R/2023, art. 17, § 2º- Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 18

Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;



- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Paineis de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

5.3 As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

5.4 O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no levantamento de mercado descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, que estabelece a necessidade de estimativa prévia para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. Descrição da Solução

O propósito deste Estudo Técnico Preliminar é descrever detalhadamente os requisitos para a aquisição do Serviço de HOME CARE, necessário para os atendimentos dos serviços, na residência dos mesmos, em cumprimento as decisões judiciais, exaradas nos autos dos processos L.S.S.B (0009432-21.2017.8.08.0011); L.B.D.S. (0007941-76.2017.8.08.0011); E.B.V. (0014005- 10.2014.8.08.0011).

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

7.1 Considerando o objeto da contratação referente à prestação de serviços de assistência domiciliar (Home Care), verifica-se a inviabilidade da adoção do **parcelamento da contratação**, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a dividir a contratação sempre que técnica e economicamente possível, com o objetivo de ampliar a competitividade e a eficiência do processo.

7.2 O não parcelamento, neste caso, justifica-se pela diversidade de serviços e perfis profissionais envolvidos na assistência domiciliar, da equipe de técnicos de enfermagem.

7.3 Adicionalmente, não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de item único, cuja execução exige prestação contínua, integrada e ininterrupta do serviço, sob pena de comprometimento da qualidade assistencial e do cumprimento da decisão judicial.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1 A aquisição do serviço de home Care por decisão judicial visa garantir a continuidade da assistência domiciliar aos pacientes, conforme prescrição médica, promovendo melhora na qualidade de vida e evitando internações desnecessárias.

8.2 Os principais resultados esperados incluem a manutenção da estabilidade clínica, a redução de complicações e a otimização dos recursos hospitalares. Além disso, busca-se assegurar o cumprimento da decisão judicial, garantindo assistência adequada e humanizada, respeitando os direitos do paciente e os princípios do SUS.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

9.1 A Administração deve justificar a necessidade da contratação, verificar a disponibilidade orçamentária, definir a modalidade de contratação, elaborar a minuta contratual, realizar a análise jurídica, conferir a regularidade da empresa contratada e nomear gestor e fiscal do contrato. Após a formalização, o contrato deve ser assinado e publicado conforme a legislação vigente.

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.





11 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12 Posicionamento Conclusivo

12.1 Considerando a determinação judicial que estabelece a obrigação do fornecimento de atendimento domiciliar **HOME CARE (Assistência Domiciliar)** em favor de L.S.S.B (0009432-21.2017.8.08.0011); L.B.D.S. (0007941-76.2017.8.08.0011); E.B.V. (0014005-10.2014.8.08.0011), que atesta a necessidade e pertinência da assistência domiciliar em regime contínuo, conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas.

12.2 Considerando ainda que a contratação pretendida atende aos princípios da continuidade da assistência, da integralidade do cuidado e da dignidade da pessoa humana, bem como observa os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no que tange à formalização adequada e à demonstração da necessidade pública envolvida;

12.3 Conclui-se pela adequação da contratação dos serviços de Home Care –Profissionais e Equipamentos Médico-hospitalares para o atendimento da necessidade apresentada, diante da obrigatoriedade legal imposta pela decisão judicial e da imprescindibilidade da medida para a garantia do direito à saúde do(a) paciente. A contratação está justificada, sendo essencial para o cumprimento imediato da ordem judicial, evitando-se responsabilizações administrativas e judiciais por eventual omissão do ente público.

12.4 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a pertinência da demanda, a compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e administrativa da solução apresentada.

Samilla Coelho Figueira
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Roberta Estacio da Silva
Planejamento de Compras/Mandados Judiciais/SRSCI
Matricula:131226

Renata Sardinha Chanca
Enfermeira-Referência MJ/SRSCI
Matricula: 4003020

ANEXO I ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO





Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

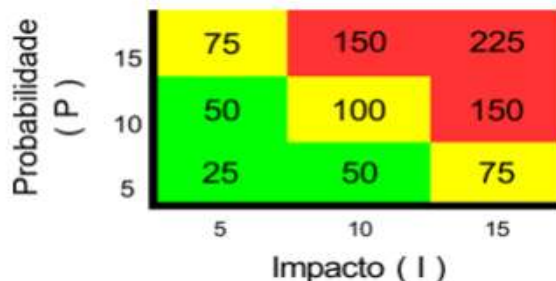


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

RISCO 1

Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.





Probabilidade:	(x) Pouco	() Moderada	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Execução do Contrato
Id	Dano		
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.1	Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.	Departamento de Compras/Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.2	Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.	Departamento de Compras/Contratação.	

RISCO 2			
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Preparatória	(X) Divulgação	() Habilitação
Id	Dano		
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.1	Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações. Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.	Equipe de Licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.2	Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados. Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto	Equipe de Licitação	





	sobre a execução e implementação dos serviços.	
--	--	--

RISCO 3		
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderado () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação. Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências. Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços. Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.	Equipe de avaliação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais. Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor. Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.	Equipe de avaliação

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1





Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação de Responsabilidade
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (x) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (x) Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 05/01/2026 14:30:05 -03:00

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 05/01/2026 14:23:21 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 05/01/2026 14:29:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/01/2026 14:30:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3QH35B>

